



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROC. Nº 98126
FOLHA Nº 05

PROJETO DE LEI Nº 81/2026

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL “PROTOCOLO CONDOMÍNIO SEGURO”, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, E ESTABELECE MEDIDAS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR EM CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS.

A **Câmara Municipal de Mogi Mirim** aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Mogi Mirim, o Programa Municipal “Protocolo Condomínio Seguro”, com a finalidade de prevenir e enfrentar a violência doméstica e familiar ocorrida em condomínios residenciais e comerciais, promovendo a proteção de mulheres, crianças, adolescentes, idosos e demais pessoas em situação de vulnerabilidade.

Art. 2º São objetivos do Programa:

- familiar;
- I – fortalecer a prevenção à violência doméstica e
 - II – ampliar a rede de proteção às vítimas;
 - III – promover a conscientização dos moradores;
 - IV – orientar síndicos e funcionários quanto aos procedimentos adequados em situações de risco;
 - V – incentivar a cultura de responsabilidade coletiva e solidariedade nos espaços condominiais.

Art. 3º O Programa será coordenado pela Secretaria de Segurança Pública e Defesa Civil, por meio da Guarda Civil Municipal, incluindo a Patrulha Maria da Penha, em articulação com:

- I – a Secretaria de Assistência Social, por meio do Centro de Referência de Atendimento à Mulher;
- II – os demais órgãos integrantes da rede municipal de proteção;
- III – a Delegacia de Defesa da Mulher, vinculada à Polícia Civil do Estado de São Paulo;



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROC. Nº

98126

FOLHA Nº

06

IV – instituições públicas e privadas que atuem na defesa dos direitos das mulheres e grupos vulneráveis.

Parágrafo único. A articulação com órgãos estaduais observará as respectivas competências legais.

Art. 4º O Programa observará as seguintes diretrizes:

- I – capacitação contínua de síndicos e funcionários;
- II – estabelecimento de protocolo padronizado de encaminhamento em casos de violência;
- III – divulgação permanente de informações sobre prevenção e canais de denúncia;
- IV – respeito à legislação vigente, inclusive à Lei Geral de Proteção de Dados;
- V – promoção da acessibilidade e inclusão nas ações desenvolvidas.

Art. 5º Os condomínios residenciais e comerciais situados no Município poderão:

I – afixar, em locais de ampla circulação nas áreas comuns, material informativo sobre prevenção à violência doméstica e familiar e canais oficiais de denúncia;

II – comunicar às autoridades competentes indícios ou ocorrências de violência, nos termos da legislação vigente;

III – orientar seus funcionários quanto aos procedimentos básicos de encaminhamento em situações de risco.

§ 1º A afixação deverá ocorrer em locais visíveis, como portarias, elevadores, murais ou áreas comuns de acesso coletivo.

§ 2º A adesão formal ao Programa Municipal “Protocolo Condomínio Seguro” será facultativa, mediante termo de adesão junto ao Município.

§ 3º Os condomínios aderentes poderão receber certificação municipal e apoio técnico do Poder Executivo.

Art. 6º O Poder Executivo poderá:

I – disponibilizar, em formato digital, material informativo e arte gráfica padronizada para cumprimento do disposto no art. 5º;



GABINETE DO PREFEITO

PROC. Nº 98126

FOLHA Nº 07

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

periódicos;

II – promover cursos, palestras e treinamentos

públicas e privadas;

III – celebrar convênios e parcerias com instituições

“Condomínio Seguro”.

IV – instituir selo ou certificação municipal

Art. 7º O Programa será monitorado por meio de indicadores de avaliação, podendo o Poder Executivo elaborar relatórios periódicos para análise de resultados e aperfeiçoamento das ações.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 9º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 4 de agosto de 2026.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº

81 / 2026 -

Autoria: Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM – SP

**PROJETO PROTOCOLO
CONDOMÍNIO SEGURO**



Mogi Mirim - SP

Outubro de 2024

SUMÁRIO

1. Identificação.....	3
2. Justificativa	3
3. Objetivos	4
3.1 Objetivos Gerais:.....	4
3.2 Objetivos Específicos:.....	5
4. Metodologia	6
5. Atividades a serem implementadas	7
Atividade 1:.....	7
Atividade 2:.....	8
Atividade 3:.....	8
Atividade 4:.....	8
Atividade 5:.....	8
Atividade 6:.....	9
Atividade 7:.....	9
Atividade 8:.....	9
Atividade 9:.....	9
6. Cronograma.....	10
7. Avaliação.....	10
8. Recursos Necessários.....	12
9. Considerações Finais.....	12
10. Referências.....	14

PROJETO PROTOCOLO CONDOMÍNIO SEGURO

1. Identificação

Nome do Projeto: Protocolo “Condomínio Seguro”

Responsável: GCM Elaine Cristina Navarro

Data de Início: Jan / 2026

Duração: Permanente

2. Justificativa

A violência doméstica e familiar é uma questão crítica que afeta a integridade física e emocional de mulheres, crianças, adolescentes e idosos, constituindo um fenômeno social que demanda atenção urgente e ações efetivas. A Lei Estadual nº 17.406, de 15 de setembro de 2021, estabelece a obrigação dos condomínios em comunicar órgãos de segurança pública sobre episódios de violência, evidenciando a necessidade de um protocolo específico que amplie essa proteção e crie um ambiente seguro para todos os moradores. O Projeto - Protocolo Condomínio Seguro visa implementar medidas práticas e eficazes que garantam a segurança e o bem-estar de grupos vulneráveis dentro dos condomínios.

Os condomínios, como espaços de convivência, desempenham um papel fundamental na sociedade, servindo não apenas como locais de moradia, mas também como comunidades onde relações interpessoais são estabelecidas. A criação do Protocolo Condomínio Seguro visa fomentar a solidariedade entre os moradores e a conscientização sobre a importância de se proteger aqueles que estão em situação de vulnerabilidade. Ao incentivar a notificação de casos de violência e a criação de uma rede de apoio, o projeto promove um ambiente em que todos se sentem responsáveis pela segurança do próximo.

Uma das principais diretrizes do Protocolo Condomínio Seguro é a realização de campanhas educativas e informativas. Essas ações visam sensibilizar os condôminos sobre a gravidade da violência doméstica e familiar, além de orientá-los sobre como agir em situações de risco. A capacitação de síndicos e funcionários do condomínio é essencial para que possam reconhecer sinais de violência e intervir de maneira adequada, contribuindo para a formação de uma cultura de respeito e proteção.

O projeto também prevê a implementação de canais de comunicação eficazes, que permitam a denúncia anônima de situações de violência. Essa medida é essencial para que os moradores se sintam seguros ao reportar casos de abuso, evitando possíveis retaliações. A criação de um espaço seguro para a denúncia é um passo importante para a identificação precoce de situações de violência, permitindo que as intervenções sejam realizadas de forma rápida e eficaz.

Além disso, o Protocolo Condomínio Seguro busca estabelecer parcerias com organizações locais e órgãos de segurança pública, criando uma rede de apoio que garanta a proteção das vítimas. A cooperação entre condomínios e instituições especializadas é fundamental para o fortalecimento das ações de prevenção e acolhimento, oferecendo à comunidade recursos e suporte adequados para lidar com situações de violência.

A implantação desse protocolo também contribuirá para a construção de um ambiente de convivência mais saudável e harmonioso. Condôminos que se sentem seguros e protegidos têm maior probabilidade de se engajar em atividades comunitárias e de cultivar relações positivas com seus vizinhos, promovendo um sentido de pertencimento e responsabilidade mútua.

Por fim, a criação do Protocolo Condomínio Seguro não apenas atende à legislação vigente, mas também se alinha a uma demanda social crescente por ambientes que garantam a segurança e a dignidade de todos os seus moradores. A implementação desse projeto representa um compromisso com a justiça social e a proteção dos direitos humanos, reafirmando a importância de se lutar contra a violência em todas as suas formas.

Dessa forma, a implantação do Protocolo Condomínio Seguro é uma necessidade premente e uma oportunidade valiosa para fortalecer a rede de proteção a mulheres, crianças, adolescentes e idosos, promovendo um futuro onde a violência não tenha espaço nas comunidades.

3. Objetivos

3.1 Objetivos Gerais:

O objetivo geral do Projeto Protocolo Condomínio Seguro é implementar um conjunto de medidas práticas e educativas que assegurem a proteção e o bem-estar de grupos vulneráveis dentro dos condomínios, por meio da criação de um protocolo que fomente a solidariedade entre os moradores e a conscientização sobre a gravidade da violência doméstica e familiar. O projeto visa estabelecer canais de comunicação eficazes para denúncias anônimas, capacitar síndicos e funcionários para a identificação e intervenção em casos de violência, e promover parcerias com organizações locais e

órgãos de segurança pública, criando uma rede de apoio que fortaleça a prevenção e o acolhimento das vítimas. Assim, busca-se construir um ambiente de convivência mais saudável e seguro, em conformidade com a legislação vigente e comprometido com a justiça social e os direitos humanos.

3.2 Objetivos Específicos:

1. **Promover a Segurança e o Bem-Estar dos Moradores Vulneráveis:** Criar um ambiente seguro e acolhedor nos condomínios, onde mulheres, crianças, adolescentes e idosos se sintam protegidos e respeitados.
2. **Conscientizar sobre a Violência Doméstica e Familiar:** Realizar campanhas educativas que informem os moradores sobre a gravidade da violência doméstica e familiar, destacando os impactos sociais e emocionais que ela provoca.
3. **Capacitar Síndicos e Funcionários:** Oferecer treinamentos para síndicos e funcionários do condomínio sobre como identificar sinais de violência e intervir de maneira adequada, promovendo uma cultura de respeito e proteção.
4. **Estabelecer Canais de Comunicação para Denúncias:** Implementar mecanismos de denúncia anônima que garantam a segurança dos moradores ao reportar casos de violência, evitando retaliações e promovendo a identificação precoce de situações de risco.
5. **Criar Protocolos de Atendimento a Vítimas:** Desenvolver e implementar protocolos claros para o atendimento a vítimas de violência, fornecendo orientações sobre como agir em situações de emergência e suporte adequado às vítimas.
6. **Fomentar a Solidariedade e a Responsabilidade Coletiva:** Incentivar a criação de uma rede de apoio entre os moradores, promovendo um senso de responsabilidade coletiva em relação à segurança e ao bem-estar dos vizinhos.
7. **Estabelecer Parcerias com Órgãos de Segurança e Organizações Locais:** Formar parcerias com instituições especializadas e órgãos de segurança pública para fortalecer a rede de apoio e garantir a proteção das vítimas.
8. **Monitorar e Avaliar a Eficácia do Protocolo:** Desenvolver indicadores e métodos de avaliação para medir o impacto das ações implementadas, permitindo ajustes e melhorias contínuas nas práticas de prevenção e proteção.

9. **Promover a Participação da Comunidade nas Ações de Prevenção:** Envolver os moradores na discussão e construção de estratégias de prevenção à violência, criando um espaço para a participação ativa da comunidade.
10. **Garantir Acessibilidade e Inclusividade das Ações:** Assegurar que o protocolo e as ações associadas sejam acessíveis a todos os moradores, independentemente de sua origem, idade ou condição social, promovendo a inclusão de todos os grupos vulneráveis.

4. Metodologia

Capacitação Contínua e Inclusiva das Equipes de Trabalho: Realizar treinamentos regulares e acessíveis para síndicos e funcionários dos condomínios, abordando temas como identificação de sinais de violência, protocolos de atendimento a vítimas, direitos das mulheres e mediação de conflitos. As capacitações serão atualizadas conforme alterações na legislação e adaptadas para garantir que todos os grupos, incluindo aqueles com necessidades especiais, possam participar.

Implementação do SOS Botão de Pânico: Instalar o SOS Botão de Pânico nos condomínios, permitindo que o mesmo acione rapidamente a Guarda Civil Municipal (GCM) e a Patrulha Maria da Penha em situações de violência. Os critérios de uso serão claros e divulgados a todos os moradores, assegurando que todos saibam como e quando utilizar o recurso.

Protocolo de Atendimento a Vítimas: Desenvolver um protocolo de atendimento que especifique os passos a serem seguidos em casos de violência. Esse protocolo incluirá a coordenação com a Guarda Civil Municipal, Delegacia de Defesa da Mulher e Centro de Referência de Atendimento a Mulher para garantir um suporte imediato e adequado às vítimas.

Estabelecimento de Parcerias Estratégicas: Identificar e formalizar parcerias com instituições, como Organizações da Sociedade Civil, faculdades, hospitais, associações comerciais e centros de referência. Essas parcerias visam fortalecer a rede de apoio e garantir um atendimento de urgência eficaz, além de promover a comunicação sobre os protocolos estabelecidos.

Campanhas de Conscientização e Prevenção: Realizar campanhas educativas contínuas nos condomínios, em conformidade com legislações municipais, estaduais e federais. Essas campanhas abordarão a gravidade da violência doméstica e familiar, promovendo a conscientização e a educação dos moradores sobre seus direitos e as formas de prevenção.

Criação de Canais de Comunicação Eficazes: Estabelecer mecanismos de denúncia anônima e canais de comunicação acessíveis para que os moradores possam reportar casos de violência ou solicitar ajuda, garantindo a segurança e o sigilo das informações.

Fomento à Participação Comunitária: Incentivar a participação ativa dos moradores na discussão e construção de estratégias de prevenção à violência. Criar espaços de diálogo e colaboração, onde a comunidade possa contribuir com ideias e sugestões para melhorar a segurança e o bem-estar coletivo.

Promoção da Solidariedade e Responsabilidade Coletiva: Desencadear iniciativas que estimulem a criação de redes de apoio entre os moradores, promovendo um senso de responsabilidade coletiva em relação à segurança e ao bem-estar de todos, especialmente dos grupos vulneráveis.

Garantia da Acessibilidade e Inclusividade das Ações: Assegurar que todas as ações e protocolos sejam acessíveis a todos os moradores, independentemente de sua origem, idade ou condição social. Isso incluirá a adaptação de materiais informativos e a realização de eventos inclusivos que respeitem a diversidade da comunidade.

5. Atividades a serem implementadas

Atividade 1: Capacitação das Equipes de Trabalho dos Condomínios

Ações a serem desenvolvidas:

- Realizar treinamentos regulares para síndicos e funcionários dos condomínios, abordando a identificação de sinais de violência, direitos das mulheres e protocolos de atendimento a vítimas.
- Adaptar os treinamentos para garantir acessibilidade a todos os grupos, incluindo aqueles com necessidades especiais.
- Atualizar os conteúdos das capacitações conforme mudanças na legislação e melhores práticas.

Atividade 2: Instalação do SOS Botão de Pânico nos Condomínios

Ações a serem desenvolvidas:

- Instalar o SOS Botão de Pânico para o condomínio, estabelecendo regras de uso interno.
- Realizar uma campanha de sensibilização para informar todos os moradores sobre o funcionamento do botão, critérios de uso e as ações que serão tomadas em caso de acionamento.

Atividade 3: Desenvolvimento do Protocolo de Atendimento a Vítimas

Ações a serem desenvolvidas:

- Criar um documento claro e objetivo que descreva os passos a serem seguidos em casos de violência, incluindo como contatar a Guarda Civil Municipal – Patrulha Maria da Penha.
- Promover a divulgação do protocolo para todos os moradores, garantindo que todos saibam como proceder em situações de emergência.

Atividade 4: Estabelecimento de Parcerias Estratégicas

Ações a serem desenvolvidas:

- Identificar e formalizar parcerias com diversas instituições (OSCs, faculdades, hospitais) que possam contribuir para a rede de apoio às vítimas de violência.
- Realizar reuniões periódicas com os parceiros para alinhar ações, compartilhar informações e garantir um atendimento eficaz às vítimas.

Atividade 5: Realização de Campanhas de Conscientização e Prevenção

Ações a serem desenvolvidas:

- Criar e implementar campanhas educativas nos condomínios, com materiais informativos sobre a violência doméstica e familiar, direitos das mulheres e formas de prevenção.
- Utilizar diferentes meios de comunicação (cartazes, folhetos, redes sociais) para alcançar o maior número possível de moradores.

Atividade 6: Criação de Canais de Comunicação Eficazes

Ações a serem desenvolvidas:

- Estabelecer um sistema de denúncia anônima e canais de comunicação acessíveis (como um aplicativo ou uma linha direta) para que os moradores possam reportar casos de violência ou solicitar ajuda.
- Garantir que as informações sejam tratadas com sigilo e que os moradores se sintam seguros ao usar esses canais.

Atividade 7: Fomento à Participação Comunitária

Ações a serem desenvolvidas:

- Criar espaços de diálogo, como reuniões e oficinas, para que os moradores possam discutir e colaborar na construção de estratégias de prevenção à violência.
- Incentivar a formação de grupos de trabalho que possam atuar ativamente nas ações de conscientização e apoio.

Atividade 8: Promoção da Solidariedade e Responsabilidade Coletiva

Ações a serem desenvolvidas:

- Desenvolver iniciativas que incentivem a formação de redes de apoio entre os moradores, como grupos de vizinhos que se reúnem para discutir segurança e bem-estar.
- Criar ações voltadas para a inclusão de grupos vulneráveis, promovendo uma cultura de solidariedade e responsabilidade coletiva.

Atividade 9: Garantia da Acessibilidade e Inclusividade das Ações

Ações a serem desenvolvidas:

- Adaptar todos os materiais informativos e eventos para garantir que sejam acessíveis a todos os moradores, independentemente de sua origem, idade ou condição social.
- Promover eventos inclusivos que respeitem e celebrem a diversidade da comunidade, garantindo a participação de todos.

6. Cronograma

De acordo com as atividades a serem implementadas, é fundamental ressaltar que as ações precisam ocorrer simultaneamente para garantir a eficácia e a integração das iniciativas propostas. A interdependência entre as atividades é fundamental para criar um ambiente seguro e acolhedor nos condomínios, promovendo uma resposta rápida e eficiente às situações de violência e fortalecendo a rede de apoio às vítimas.

As ações de capacitação das equipes, instalação do SOS Botão de Pânico, desenvolvimento do protocolo de atendimento, estabelecimento de parcerias, realização de campanhas de conscientização, criação de canais de comunicação, fomento à participação comunitária, promoção da solidariedade e garantia da acessibilidade e inclusividade devem ser realizadas em conjunto. Dessa forma, será possível maximizar os resultados e assegurar que todos os moradores estejam bem informados, preparados e envolvidos na luta contra a violência, contribuindo assim para a construção de uma comunidade mais segura e solidária.

7. Avaliação

A avaliação do projeto de capacitação e prevenção à violência em condomínios é fundamental para medir a eficácia das ações implementadas, identificar áreas de melhoria e garantir a segurança e o bem-estar de todos os moradores. Para isso, adotaremos os seguintes critérios:

1. Identificar a eficácia das capacitações na prevenção da violência.
2. Mensurar a percepção de segurança dos moradores nos condomínios.
3. Analisar a adesão dos funcionários e síndicos aos protocolos estabelecidos.
4. Coletar dados sobre a incidência de casos de violência antes e após a implementação das ações.

A Metodologia será feita da seguinte forma:

1. Pesquisa Qualitativa e Quantitativa: Utilizar questionários, entrevistas e grupos focais com moradores e funcionários para entender a percepção sobre a segurança e a efetividade das ações.

2. Análise de Dados: Coletar informações sobre eventos reportados de violência e comparar a frequência antes e depois da implementação das capacitações e do SOS Botão de Pânico.

3. Observação: Monitorar o ambiente e o comportamento dos funcionários em relação aos protocolos de atendimento a vítimas e uso do botão de pânico.

Os Indicadores de Avaliação serão:

1. Taxa de Incidência de Violência: Número de casos reportados antes e após a implementação das ações.

2. Capacitação das Equipes: Percentual de funcionários e síndicos treinados sobre identificação de sinais de violência e protocolos de atendimento.

3. Satisfação dos Moradores: Resultados de pesquisas sobre a percepção de segurança e conforto no ambiente do condomínio.

4. Tempo de Resposta: Tempo médio de reação dos funcionários ao acionamento do SOS Botão de Pânico.

Atores Envolvidos

1. Gestão dos Condomínios: Síndicos e administradores que implementam e supervisionam as ações.

2. Funcionários: Equipes de segurança, recepção e manutenção que estarão em contato com os moradores e devem seguir os protocolos.

3. Moradores: Todos os habitantes do condomínio, com foco especial em mulheres e grupos vulneráveis.

4. Comunidade: Organizações que trabalham com a defesa dos direitos das mulheres e que podem auxiliar na capacitação e no suporte às vítimas.

Resultados Esperados

1. Redução nas Incidências de Violência: Espera-se uma diminuição significativa nos casos reportados de violência nos condomínios.

2. Aumento na Sensação de Segurança: Melhora na percepção dos moradores sobre sua segurança e bem-estar no ambiente do condomínio.

3. Aumento da Adesão aos Protocolos: Alto percentual de funcionários e síndicos que conhecem e aplicam os protocolos de atendimento e uso do botão de pânico adequadamente.

Relatório de Avaliação

A apresentação dos resultados será feita através de um relatório claro e acessível, que compilará dados e informações relevantes, e será encaminhado ao Grupo de Trabalho Intersetorial, Conselhos Municipais envolvidos e órgãos de defesa das mulheres, sempre respeitando a LGPD.

Deverão ser realizadas reavaliações periódicas semestrais ou anuais para garantir a eficácia contínua das ações e adaptações necessárias, baseadas nos achados da avaliação, incluindo melhorias nos protocolos e treinamentos adicionais.

8. Recursos Necessários

Humanos: Equipe de profissionais capacitados (Guardas Civis Municipais, Profissionais do Centro de Referência de Atendimento à Mulher, Delegacia de Defesa da Mulher) e Organizações da Sociedade Civil relacionadas à proteção da mulher.

Materiais: Equipamentos de comunicação, materiais para campanhas de conscientização.

Financeiros: Recursos para cobrir despesas operacionais, como materiais internos de divulgação, caso o estabelecimento queira adotar material próprio.

9. Considerações Finais

As considerações finais do Projeto Protocolo Condomínio Seguro reafirmam a importância de um ambiente seguro e acolhedor nos condomínios, especialmente para grupos vulneráveis como mulheres, crianças, adolescentes e idosos. A violência doméstica e familiar é um problema social que exige uma resposta integrada e eficaz, e o projeto se propõe a ser uma solução prática, implementando um protocolo que não

apenas atende à legislação vigente, mas também reflete a necessidade de proteção e dignidade dos moradores. Ao promover um espaço onde a solidariedade e a responsabilidade coletiva são incentivadas, o projeto busca transformar a cultura de cada condomínio, criando uma rede de apoio que se estende além das paredes de cada unidade habitacional.

Através de campanhas educativas e capacitação contínua, o Projeto Protocolo Condomínio Seguro visa conscientizar os moradores sobre a gravidade da violência doméstica. Essa abordagem é fundamental, pois muitas vezes a violência é invisibilizada ou normalizada, e a educação é uma ferramenta poderosa para mudar essa realidade. Ao fornecer informações e recursos, o projeto equipará os moradores com o conhecimento necessário para identificar sinais de violência e agir adequadamente, contribuindo para a formação de uma comunidade mais informada e proativa.

Uma das estratégias mais inovadoras do projeto é a criação de canais de comunicação eficazes para denúncias anônimas. Essa iniciativa é um passo significativo para garantir que os moradores se sintam seguros ao relatar casos de violência. A retaliação muitas vezes impede que as vítimas busquem ajuda, e ao estabelecer um meio confiável de comunicação, o projeto fortalece a capacidade de resposta da comunidade e facilita a identificação precoce de situações de risco. Essa abordagem não só protege as vítimas, mas também empodera os moradores a se tornarem agentes ativos na luta contra a violência.

Outro aspecto fundamental do projeto é a importância das parcerias com organizações locais e órgãos de segurança pública. A cooperação entre condomínios e instituições especializadas é vital para oferecer um suporte adequado às vítimas e fortalecer as ações de prevenção. Essas parcerias ampliam o alcance do projeto e garantem que os moradores tenham acesso a recursos e serviços que podem fazer a diferença em momentos críticos. Ao unir forças com essas entidades, o projeto se torna mais robusto e eficaz.

A promoção de um ambiente de convivência saudável e harmonioso é um dos objetivos centrais do Protocolo Condomínio Seguro. A segurança e o bem-estar dos moradores são interdependentes, e um condomínio que prioriza a proteção de seus moradores naturalmente se tornará um espaço onde todos se sentem mais à vontade para interagir e colaborar. Isso pode levar a um aumento no engajamento em atividades comunitárias e no fortalecimento das relações entre vizinhos, criando um senso de pertencimento que é essencial para a qualidade de vida no condomínio.

Além disso, a implementação do protocolo representa um compromisso com a justiça social e a proteção dos direitos humanos. Este projeto não é apenas uma resposta a um problema imediato, mas sim uma iniciativa que busca transformar a cultura das comunidades em que está inserido. Ao promover a inclusão e a acessibilidade das ações, o projeto garante que todos os moradores, independentemente de sua origem ou condição social, possam participar ativamente da construção de um ambiente mais seguro e acolhedor.

A avaliação contínua das ações implementadas é fundamental para garantir a eficácia do Protocolo Condomínio Seguro. A coleta de dados sobre a incidência de casos de violência, a percepção de segurança dos moradores e a adesão aos protocolos estabelecidos permitirá ajustes e melhorias constantes. Esse processo de monitoramento não apenas assegura que o projeto esteja cumprindo suas metas, mas também fortalece a transparência e a responsabilização, elementos essenciais para a confiança da comunidade nas iniciativas propostas.

Em suma, o Projeto Protocolo Condomínio Seguro é uma resposta abrangente e necessária à questão da violência doméstica e familiar nos condomínios. Através de uma abordagem que combina educação, capacitação, comunicação eficaz e parcerias estratégicas, o projeto tem o potencial de transformar a realidade de muitos moradores, criando comunidades mais seguras, solidárias e resilientes. A luta contra a violência é um compromisso coletivo, e o sucesso deste projeto dependerá da participação ativa de todos os envolvidos, reforçando a ideia de que a proteção e o bem-estar são responsabilidades compartilhadas.

10. Referências

SÃO PAULO. Lei nº 17.406, de 15 de setembro de 2021. Obriga os condomínios residenciais e comerciais no Estado a comunicar os órgãos de segurança pública quando houver em seu interior a ocorrência ou indícios de episódios de violência doméstica e familiar contra mulheres, crianças, adolescentes ou idosos. Disponível em: <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/2021/lei-17406-15.09.2021.html>.



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SMSPDC – COMANDO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
COMUNICADO INTERNO: 39/2026

Mogi Mirim, 16 de fevereiro de 2026.

De: SMSPDC – COMANDO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
Para: GAB – DIRETORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
Assunto: PROJETO DE LEI DO PROTOCOLO CONDOMÍNIO SEGURO.

À Secretaria Municipal de Relações Institucionais

Com meus cumprimentos,

Encaminho para análise desta Secretaria a **Minuta do Projeto de Lei que institui o Programa Municipal “Protocolo Condomínio Seguro”**, para avaliação técnica, institucional e jurídica, bem como para prosseguimento dos trâmites cabíveis, caso seja considerada viável sua formalização e encaminhamento ao Poder Legislativo.

Informo que o projeto já foi apresentado pessoalmente à Vice-Prefeita Maria Helena Scudeler de Barros, oportunidade em que foram expostos seus objetivos, diretrizes e impactos esperados, seguindo agora para análise institucional.

O Programa proposto visa estruturar medidas permanentes de prevenção e enfrentamento à violência doméstica e familiar no âmbito dos condomínios residenciais e comerciais do Município, fortalecendo a rede de proteção, ampliando a conscientização comunitária e promovendo integração entre os órgãos municipais e demais instituições competentes.

Trata-se de iniciativa estratégica para o Município, não apenas pelo impacto direto na proteção de mulheres e grupos vulneráveis, mas também pelo fortalecimento da política pública de segurança e direitos humanos, projetando Mogi Mirim como referência regional em ações preventivas e estruturadas. Além do aspecto social, o projeto contribui significativamente para a visibilidade institucional da Administração Municipal e para o destaque responsável e propositivo do tema no cenário local.

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos técnicos, ajustes ou complementações que se fizerem necessários durante a análise.

Atenciosamente,

Elaine Navarro

Comandante da Guarda Civil Municipal



Documento assinado eletronicamente por **Elaine C. Navarro, Guarda**, em 16/02/2026, às 19:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.mogimirim.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0385959** e o código CRC **DF406AAC**.

Referência: Processo nº 001438.000032/2026-85

SEI nº 0385959

Planilha 1

NOME	TIPO
MORRO VERMELHO	HORIZONTAL
MORRO VERMELHO II	HORIZONTAL
CHÁCARA AREIÃO	HORIZONTAL
CHÁCARAS SANTA ISABEL	HORIZONTAL
EMBAIXADOR	HORIZONTAL
FAZENDA PAINEIRAS	HORIZONTAL
JARDIM DA COLINA	HORIZONTAL
MORRO DO SOL	HORIZONTAL
PORTAL LUIZA	HORIZONTAL
PORTAL DO LAGO	HORIZONTAL
RESERVA DA MATA	HORIZONTAL
RESIDENCIAL PINHEIROS	HORIZONTAL
ALVORADA	HORIZONTAL
JEQUITIBÁS	HORIZONTAL
VENÉTO	HORIZONTAL
SANTA ÚRSULA	HORIZONTAL
VILLAGE DO BOSQUE	HORIZONTAL
VILAGGIO DI FIORI	HORIZONTAL
VILA TOSCANA	HORIZONTAL
CÔND. TERRAS DE SÃO JOSE	HORIZONTAL
CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SANTA HELENA	HORIZONTAL
CONDOMÍNIO VENEZA	HORIZONTAL
JARDIM PRIMAVERA I	HORIZONTAL
JARDIM PRIMAVERA II	HORIZONTAL
JARDIM SANTA ANA III	HORIZONTAL
JARDIM SCOMPARIM	HORIZONTAL
VILA UNIVERSITARIA	HORIZONTAL
VILA SAO JOSE	HORIZONTAL
VILA SANTA LUZIA	HORIZONTAL
VILA SANTA ELIZA	HORIZONTAL
VILA PICHATELLI	HORIZONTAL
VILA DIAS	HORIZONTAL
VILA BIANCHI	HORIZONTAL
EDIFÍCIO	VERTICAL
RESIDENZIALE SANGIOVESE	VERTICAL
VILLAGIO DO SOL	VERTICAL
EDIFÍCIO JOSÉ SURUR	VERTICAL
CONDOMÍNIO EDIFÍCIO SAMAMBAIA I II	VERTICAL
CONDOMÍNIO EDIFÍCIO DAVOLI	VERTICAL
RESIDENCIAL BELLA VISTA	VERTICAL
CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ELIÁS MOYSES	VERTICAL
CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DOS MANACÁS	VERTICAL
CONDOMÍNIO RESIDENCIAL TERRAS DE MOGI	VERTICAL
RESIDENCIAL RECANTO	VERTICAL
SONHARE RESIDENCIAL	VERTICAL
MRV	VERTICAL
EDIFÍCIO ATENAS	VERTICAL
EDIFÍCIO LOS ANGELES	VERTICAL
EDIFÍCIO MANHATTAN	VERTICAL
SINGULAR	VERTICAL
ELIAS MOYSES	VERTICAL
ILHAS DO BRASIL	VERTICAL
COND PARQUE IMPERIAL	VERTICAL
COND PORTAL DO VERDE	VERTICAL

Planilha1

COND RESID DOS MANACAS	VERTICAL
COND RESID DOS LAGOS	VERTICAL
COND RESIDENCIAL DO JARDIM	VERTICAL
COND RESIDENCIAL ELDORADO	VERTICAL
COND RESIDENCIAL FELICITA	VERTICAL
COND RESIDENCIAL VIVERDI	VERTICAL
CONDOMINIO AMETISTA	VERTICAL
CONDOMINIO EDIFICIO ROMA	VERTICAL
CONDOMINIO ESMERALDA	VERTICAL
CONDOMINIO GUARUJA	VERTICAL
CONDOMINIO ITAPARICA	VERTICAL
CONDOMINIO PARATI	VERTICAL
EDIFICIO HORIZONTE	VERTICAL
CONDOMINIO RESIDENCIAL MORADA DAS MACADAMIAS	VERTICAL
CONDOMINIO RESIDENCIAL NAZARETH	VERTICAL
CONDOMINIO RESIDENCIAL SONHARE	VERTICAL
CONDOMINIO RESIDENCIAL VITORIA	VERTICAL
CONDOMINIO RUBI	VERTICAL
CONDOMINIO SILVIA MATTA	VERTICAL
CONDOMINIO UBATUBA	VERTICAL
CONDOMINIO VILAGIO DO SOL	VERTICAL
CONDOMINIO VILLA PRIMAVERA	VERTICAL
EDIFICIO ATENAS	VERTICAL
EDIFICIO DAVOLI	VERTICAL
EDIFICIO IPANEMA	VERTICAL
EDIFICIO LORENZETTI	VERTICAL
EDIFICIO LOS ANGELES	VERTICAL
EDIFICIO MANHATTAN	VERTICAL
EDIFICIO MESTRINEL	VERTICAL
EDIFICIO SAMAMBAIA	VERTICAL
GUARA RESIDENCE	VERTICAL
VILLA FRNCESA RESIDENCIAL IRIS	VERTICAL
VILLA FRANCESA RESIDENCIAL LIS	VERTICAL
RESIDENCIAL MORADA DAS MAGNOLIAS	VERTICAL
RESIDENCIAL CIDADES DE EUROPA	VERTICAL
RESID TERRAS DO MOGI	VERTICAL
RESID COSTA DO SOL	VERTICAL
PARQUE DA IMPRENSA	VERTICAL
ORION	VERTICAL
JARDIM TROPICAL	VERTICAL
JARDIM NOSSA SENHORA DAS GRACAS RES	VERTICAL

Planilha1

	NÚMERO
AVENIDA ATLÂNTICO	
AVENIDA ALFREDO OTÁVIO MILANO	
RODOVIA ELZIO MARIOTONI	
ESTRADA VELHA – MOGI MIRIM ATÉ ITAPIRA	
RUA JOSÉ ANTÔNIO DE ANDRADE JUNIOR	
RODOVIA SENADOR ANDRÉ FRANCO MONTORO	
AVENIDA NELSON PATELLI	
RODOVIA DEP. NAGIB CHAIB	265
RUA CÔNEGO MANOEL SIMÕES DE LIMA	
RUA ANTÔNIO MORENO PEREZ	
RUA ANTENOR BENEDITO DA CUNHA	751
RUA ITAPIRA	
RODOVIA DEP. NAGIB CHAIB	
RUA DO MIRANTE	38
AVENIDA EXPEDITO QUARTIERI	1900
AVENIDA EXPEDITO QUARTIERI	1300
RUA ELVIRA PISSINATTI DAVOLI	501
RODOVIA SENADOR ANDRÉ FRANCO MONTORO	
RUA VEREADOR HUMBERTO BARROS FRANCO	500
RUA ANGELINO MARIOTONI	231
RUA CARLOS DE BIAZZI	14
RUA LUIZ VALERIANO	210
RUA FRANCISCO ANTONIO GONCALVES	57
RUA HONORIO BONATTI	61
AVENIDA VINTE E DOIS DE OUTUBRO	1633
RUA ARGENTINA	59
RUA PREFEITO ATALIBA SILVEIRA FRANCO	12
RUA SANTA LUZIA	98
RUA LAFAYETE DOS SANTOS	36
RUA JOSE AJUB	188
RUA CUBA	137
RUA MARQUES	637
RUA DOUTOR JOSE ALVES	155
JARDIM SCOMPARIM	
RUA PAULO ANTÔNIO	199
PRAÇA SÃO JOSÉ	
RUA CEL. JOÃO LEIT	300
PRAÇA FLORIANO PEIXOTO	80
PLANALTO BELA VISTA	
RUA DURVAL PACCOLA	345
RUA MARIA MAGDALENA URBAN	17
RUA LEONILDA MARIA LEONELLO	
RUA JOSÉ AJUB	
RUA DOS FERROVIÁRIOS	234
JARDIM BELA VISTA	
RUA CEL. VENÂNCIO F. ALVES ADORNO	89
RUA DR. ARTUR C. DE ALMEIDA	94
RUA PADRE ROQUE	697
RUA FRANCISCO DE OLIVEIRA	222
RUA VICENTE PEREIRA DE LIMA	303
AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA	1225
RUA OSVALDO FERREIRA	404
RUA PADRE ROQUE	2057

Planilha1

RUA MARIA MAGDALENA URBAN ROMANELLO	17
RUA CIENTISTA ALBERT SABIN	357
RUA PADRE JOSE	163
RUA VEREADOR HUMBERTO BARROS FRANCO	844
RUA VEREADOR HUMBERTO BARROS FRANCO	791
RUA ITORORO	380
AVENIDA BENEDICTO MARQUES DE CAMARGO	509
AVENIDA JUSCELINO KUBSTISCHEK DE OLIVEIRA	801
AVENIDA BENEDICTO MARQUES DE CAMARGO	309
RUA PADRE JOSE JOAQUIM DE OLIVEIRA BRAZEIROS	380
RUA TREZE DE MAIO	644
RUA PADRE JOSE JOAQUIM DE OLIVEIRA BRAZEIROS	78
RUA VICENTE PEREIRA DE LIMA	460
RUA JOSE MARIO BARROS MILANO	11
RUA BENEDITO DA CUNHA CAMPOS	535
RUA DOS FERROVIARIOS	234
AVENIDA JUSCELINO KUBSTISCHEK DE OLIVEIRA	350
AVENIDA BENEDICTO MARQUES DE CAMARGO	109
AVENIDA PEDRO BOTESI	2555
RUA PADRE JOSE JOAQUIM DE OLIVEIRA BRAZEIROS	200
RUA PAULO ANTONIO	199
RUA LOURENCO FRANCO DE CAMPOS	337
RUA CORONEL VENANCIO FERREIRA ALVES ADORNO	89
PRAÇA FLORIANO PEIXOTO	72
PRAÇA BANDEIRA DA	46
AVENIDA PAULO DOS REIS JUNQUEIRA	351
RUA ARTHUR CANDIDO DE ALMEIDA	94
RUA PADRE ROQUE	679
RUA JOSE DA CUNHA CLARO	177
AVENIDA CORONEL JOAO LEITE	300
AVENIDA PROFESSOR ADIB CHAIB	2700
RUA LOURENCO FRANCO DE CAMPOS	201
AVENIDA PEDRO BOTESI	1800
RODOVIA ELZIO MARIOTONI	150
AVENIDA JUSCELINO KUBSTISCHEK DE OLIVEIRA	801
AVENIDA EXPEDITO QUARTIERI	1507
RUA JOAQUIM CORREA DE MORAES	200
AVENIDA NELSON PATELLI	300
RUA RACHIDE AJUB ANDARE	100
AVENIDA CAROLINA MASOTTI	326
RUA LAURENTINO GUARNIERI	303



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
GAB – DIRETORIA DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO

DESPACHO Nº 21/2026

Processo nº 001438.000032/2026-85

Interessado: GAB – Diretoria de Relações Institucionais, SMSPDC – Comando da Guarda Civil Municipal

A

Secretaria de Negócios Jurídicos

Prezada Secretária,

Ante a propositura apresentada pela Secretaria de Segurança Pública e Defesa Civil, solicito a gentileza de manifestar-se nos autos, apresentando o necessário parecer jurídico.

Att.

Regina Célia S. Bigheti - Diretora de Expediente e Legislação



Documento assinado eletronicamente por **Regina C. S. Bigheti, Gestora**, em 02/03/2026, às 08:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mogimirim.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0395637** e o código CRC **789288A2**.

Referência: Processo nº 001438.000032/2026-85

SEI nº 0395637



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

DESPACHO Nº 4403/2026 PARECER

Processo nº 001438.000032/2026-85

Interessado: GAB – Diretoria de Relações Institucionais, SMSMPC – Comando da Guarda Civil Municipal

Assunto: Análise jurídica da Minuta de Projeto de Lei que institui o Programa Municipal “Protocolo Condomínio Seguro”

Trata-se de solicitação de análise técnica, institucional e jurídica da minuta de Projeto de Lei que institui o Programa Municipal “Protocolo Condomínio Seguro”, destinado à prevenção e ao enfrentamento da violência doméstica e familiar no âmbito de condomínios residenciais e comerciais situados no Município.

O programa visa estruturar medidas permanentes de prevenção, articulação da rede de proteção, capacitação de síndicos e funcionários, divulgação de canais de denúncia e integração entre órgãos municipais e instituições competentes.

Pois bem, quanto a Competência Legislativa do Município, a matéria encontra fundamento na Constituição da República, especialmente no art. 23, I e X – competência comum para cuidar da assistência pública e proteção às pessoas em situação de vulnerabilidade e Art. 30, I e II – competência municipal para legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber, acobertado também pela LOM.

A proteção e prevenção à violência doméstica inserem-se no âmbito da política pública de assistência social, direitos humanos e segurança urbana preventiva, caracterizando inequívoco interesse local, sobretudo quanto à organização de programas municipais de conscientização e articulação institucional.

Não há usurpação de competência da União ou do Estado, pois o projeto não cria tipos penais, não altera procedimentos policiais e não interfere na persecução penal, limitando-se à estruturação de política pública municipal de caráter preventivo.

A referência à Delegacia de Defesa da Mulher, órgão vinculado à Polícia Civil do Estado de São Paulo, respeita a autonomia estadual ao consignar que a articulação observará as respectivas competências legais (art. 3º, parágrafo único), o que preserva a constitucionalidade formal.

Nesse sentido, a proposta está em harmonia com as diversas legislações federais em vigor, a seguir citadas:

- Lei Maria da Penha – que estabelece mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher;
- Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – mencionada expressamente no art. 4º, IV;
- Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990);
- Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003);

- Política Nacional de Assistência Social.

O projeto não cria obrigações investigativas aos condomínios, mas prevê comunicação às autoridades “nos termos da legislação vigente”, o que é juridicamente adequado.

A previsão de capacitação, divulgação de canais oficiais de denúncia e estabelecimento de protocolo padronizado está em consonância com as diretrizes nacionais de enfrentamento à violência doméstica.

No entanto, cabe alguns apontamentos, quanto a natureza das obrigações impostas aos Condomínios, sendo que o ponto mais sensível da minuta reside no art. 5º, onde observa-se que o caput utiliza a expressão “deverão” e o §2º estabelece que a adesão formal ao Programa é facultativa.

Recomenda-se maior clareza redacional para evitar alegação de inconstitucionalidade por excesso de poder regulamentar municipal sobre condomínios privados.

No mais, a proposta observa os princípios do art. 37 da Constituição, no tocante a: **Legalidade** - previsão de regulamentação pelo Executivo (art. 8º); **Impessoalidade** - política pública de caráter geral; **Moralidade** - promoção de direitos fundamentais; **Publicidade** - ampla divulgação e conscientização e **Eficiência** - criação de indicadores e monitoramento (art. 7º).

A minuta não cria cargos, não institui despesas obrigatórias permanentes nem prevê repasses financeiros diretos.

As ações previstas (material digital, capacitações, certificação) podem ser executadas com estrutura administrativa existente, especialmente pela Guarda Civil Municipal e rede de assistência social.

Ainda assim, recomenda-se a Inserção de cláusula padrão: “As despesas decorrentes correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário”.

Por fim, sugere-se eventual previsão expressa de que o Programa não substitui a atuação policial nem transfere responsabilidade penal aos condomínios.

Diante do exposto, opina-se **pela viabilidade jurídica da minuta**, podendo dar **prosseguimento da tramitação**, após adequação técnica recomendada.

É o parecer.

Mogi Mirim, 05 de março de 2026.

Gerson Luiz Rossi Junior

Procuradoria Jurídica



Documento assinado eletronicamente por **Gerson L. Rossi Junior, Procurador**, em 05/03/2026, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mogimirim.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0400392** e o código CRC **04C60243**.



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

DESPACHO Nº 4412/2026

Processo nº 001438.000032/2026-85

Interessado: GAB – Diretoria de Relações Institucionais, SMSPDC – Comando da Guarda Civil Municipal

À

Secretaria de Segurança Pública

Retorno os autos para estudo dos apontamentos formalizados pelo Procurador Jurídico, complementando ainda a necessidade de aferição de possível custos com a implantação do projeto e existência de respectiva dotação orçamentária.



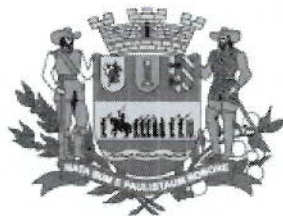
Documento assinado eletronicamente por **Adriana Tavares de Oliveira Penha, Secretária**, em 06/03/2026, às 08:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mogimirim.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0401340** e o código CRC **E7D9E95E**.

Referência: Processo nº 001438.000032/2026-85

SEI nº 0401340



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SMSPDC – COMANDO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

DESPACHO Nº 152/2026 AFERIÇÃO DE CUSTOS DO PROJETO

Processo nº 001438.000032/2026-85

Interessado: GAB – Diretoria de Relações Institucionais, SMSPDC – Comando da Guarda Civil Municipal

Em atenção ao Despacho nº 4412/2026, que solicita o estudo dos apontamentos formalizados pelo Procurador Jurídico, bem como a aferição dos possíveis custos decorrentes da implantação do Projeto “Protocolo Condomínio Seguro” e da existência de respectiva dotação orçamentária, esta Secretaria apresenta as seguintes considerações.

Inicialmente, cumpre destacar que o Projeto possui natureza eminentemente preventiva, educativa e de articulação intersetorial, voltado à orientação e à capacitação de síndicos, funcionários e moradores de condomínios para a identificação e a comunicação de situações de violência doméstica e familiar contra mulheres, crianças, adolescentes e pessoas idosas.

Sua execução poderá ocorrer, em grande parte, mediante o aproveitamento dos recursos humanos, operacionais e institucionais já existentes no Município, especialmente por meio da Guarda Civil Municipal, da Patrulha Maria da Penha e dos demais órgãos integrantes da rede municipal de proteção.

Quanto às ações previstas no Projeto, verifica-se:

- **Capacitação de síndicos e funcionários dos condomínios:** poderá ser realizada por profissionais da própria rede municipal e por parceiros institucionais, no âmbito das atividades educativas já desenvolvidas pela Patrulha Maria da Penha, sem necessidade de novas contratações ou ampliação imediata do quadro de servidores;
- **Implantação do SOS – Botão do Pânico:** o Município já dispõe dessa ferramenta, que se encontra implementada e em funcionamento. Sua utilização no âmbito do Projeto poderá ocorrer mediante cadastro e definição de critérios próprios de acionamento, sem custo adicional por adesão e sem necessidade, neste momento, de aquisição de novo sistema;
- **Elaboração do protocolo de atendimento:** poderá ser realizada pelos próprios órgãos municipais envolvidos, com utilização da estrutura administrativa existente e sem necessidade de contratação de serviço externo;
- **Criação de canais de comunicação:** poderão ser utilizados os canais institucionais já disponíveis, especialmente o telefone de emergência 153 e o aplicativo SOS – Botão do Pânico, não sendo necessária a criação imediata de novo aplicativo, central telefônica ou sistema de denúncias;
- **Campanhas educativas e materiais informativos:** poderão ser priorizados os meios digitais, as redes sociais institucionais e as parcerias com os próprios condomínios. Eventuais materiais impressos poderão ser produzidos em quantidade limitada e

custeados pelas dotações já destinadas às ações educativas e institucionais ou pelos próprios estabelecimentos interessados, conforme previsto no Projeto;

- **Acessibilidade dos materiais e das atividades:** poderá ser promovida mediante utilização de formatos digitais acessíveis, recursos institucionais disponíveis e parcerias com os órgãos municipais competentes, sem prejuízo de posterior avaliação de custos específicos, caso sejam necessários serviços especializados;
- **Monitoramento e avaliação:** poderão ser realizados mediante registros administrativos, relatórios de atividades, formulários digitais e dados já produzidos pelos órgãos envolvidos, sem necessidade de contratação de empresa ou aquisição de sistema específico.

Dessa forma, verifica-se que a estrutura atualmente existente se mostra suficiente para a implantação inicial do Projeto, sem a criação de cargos, a realização de novas contratações, a aquisição de equipamentos ou o desenvolvimento de sistemas adicionais.

No que se refere aos recursos materiais, eventual despesa poderá decorrer da impressão de cartazes, folhetos ou outros materiais de divulgação. Contudo, considerando a priorização dos meios digitais e a possibilidade de participação dos próprios condomínios e parceiros institucionais, trata-se de despesa eventual, de baixa monta e passível de absorção pelas dotações orçamentárias já existentes destinadas às ações educativas, às campanhas institucionais e às políticas de proteção às pessoas em situação de violência.

Ressalta-se que eventuais custos futuros decorrentes da ampliação do Projeto, da produção de materiais em larga escala, da contratação de serviços especializados de acessibilidade ou do desenvolvimento de novas soluções tecnológicas deverão ser previamente mensurados e submetidos à correspondente análise orçamentária e financeira antes de sua implementação.

Assim, no presente momento, não se identifica a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental com impacto financeiro relevante imediato, nos termos dos arts. 15, 16 e 17 da **Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal**, sendo possível a execução inicial do Projeto mediante utilização da estrutura, dos servidores, dos canais institucionais e dos recursos orçamentários já existentes.

Diante do exposto, esta Secretaria manifesta-se pela viabilidade da continuidade da tramitação do Projeto “Protocolo Condomínio Seguro”, sem prejuízo de posterior levantamento detalhado de custos e da correspondente indicação orçamentária, caso haja decisão pela ampliação das ações ou pela realização de despesas não abrangidas pela estrutura atual.

Por fim, esta Secretaria permanece à disposição para prestar as informações complementares que se mostrem necessárias.

Atenciosamente,

Elaine Navarro

Comandante da Guarda Civil Municipal



Documento assinado eletronicamente por **Elaine C. Navarro, Guarda**, em 22/07/2026, às 09:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mogimirim.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0543651** e o código CRC **1C72FC9E**.



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SMG – DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

DESPACHO Nº 57/2026

Processo nº 001438.000032/2026-85

Interessado: GAB – Diretoria de Relações Institucionais, SMSPDC – Comando da Guarda Civil Municipal

Após análise do presente processo, sobretudo o exposto nos despachos 1103 (Jurídico) e o despacho 152, da Secretaria Municipal de Segurança, ficou assegurado expressamente que não há aumento de despesa relevante com o Projeto de Lei apresentado, e portanto, nos termos dos artigos. 15, 16 e 17 da **Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal**, não configura a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental com impacto financeiro imediato.

Ante ao exposto, não há óbice deste Departamento quanto ao envio do presente projeto de lei à apreciação da Câmara Municipal.

Atenciosamente,

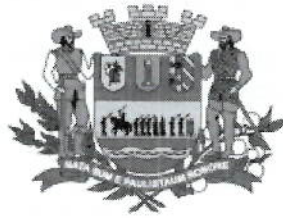
Oliveira Pereira da Costa



Documento assinado eletronicamente por **Oliveira Pereira da Costa, Diretor de Planejamento e Orçamento**, em 22/07/2026, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mogimirim.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0544359** e o código CRC **CB80DA51**.



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

DESPACHO Nº 6188/2026 DESPACHO

Processo nº 001438.000032/2026-85

Interessado: GAB – Diretoria de Relações Institucionais, SMSMPC – Comando da Guarda Civil Municipal

Assunto: Projeto de Lei que institui o Programa Municipal "Protocolo Condomínio Seguro" – Análise conclusiva para encaminhamento ao Poder Legislativo.

Retornam os autos para manifestação conclusiva desta Secretaria de Negócios Jurídicos, após a emissão do parecer jurídico inicial, no qual foi reconhecida a viabilidade jurídica da minuta do Projeto de Lei que institui o Programa Municipal "**Protocolo Condomínio Seguro**", tendo sido recomendada, dentre outros aspectos, a análise quanto à eventual repercussão orçamentária e financeira da proposta, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Em atendimento ao Despacho nº 4412/2026, a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil apresentou manifestação técnica detalhada, esclarecendo a forma de implementação do Programa, bem como a inexistência de impacto financeiro relevante decorrente de sua implantação inicial.

Na sequência, o Departamento competente pela análise orçamentária manifestou-se igualmente favorável ao prosseguimento da proposta, concluindo pela inexistência de óbice financeiro ao encaminhamento do Projeto de Lei à Câmara Municipal.

Pois bem, conforme consignado no parecer jurídico anteriormente exarado, a proposta legislativa mostra-se compatível com a ordem constitucional e com a legislação federal aplicável, inserindo-se na competência municipal para legislar sobre assuntos de interesse local, organizar políticas públicas de prevenção à violência e promover ações de proteção às pessoas em situação de vulnerabilidade, nos termos dos artigos 23, inciso I, e 30, incisos I e II, da Constituição Federal.

Na oportunidade, recomendou-se apenas a verificação da existência de eventual impacto orçamentário decorrente da implantação do Programa, especialmente em observância aos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Sobre esse aspecto, a manifestação técnica subscrita pela Comandante da Guarda Civil Municipal esclarece que a implementação do Programa será realizada, em sua fase inicial, mediante utilização da estrutura administrativa já existente, compreendendo os recursos humanos, operacionais e institucionais atualmente disponíveis na Administração Municipal.

Restou demonstrado que as principais ações previstas no Projeto — capacitação de síndicos e funcionários, elaboração dos protocolos de atendimento, utilização do sistema SOS – Botão do Pânico, divulgação dos canais oficiais de denúncia, campanhas educativas, monitoramento e integração entre os órgãos da rede de proteção — poderão ser executadas pelos próprios servidores municipais, utilizando-se da infraestrutura já instalada, sem necessidade de criação de cargos, contratação de pessoal, aquisição de equipamentos ou desenvolvimento de novos sistemas tecnológicos.

Da mesma forma, consignou-se que eventuais despesas relacionadas à impressão de materiais informativos possuem caráter meramente acessório, eventual e de reduzido impacto financeiro, podendo ser

absorvidas pelas dotações orçamentárias já destinadas às ações institucionais e educativas desenvolvidas pelo Município, priorizando-se, inclusive, a utilização de meios digitais e parcerias institucionais.

Importante destacar que a própria manifestação técnica ressalva que eventual ampliação futura do Programa, caso venha a demandar novas despesas ou investimentos específicos, dependerá de prévia mensuração dos respectivos custos e da correspondente análise orçamentária e financeira, observando-se integralmente a legislação de responsabilidade fiscal.

Corroborando tais conclusões, o Departamento competente pela análise orçamentária expressamente consignou que, diante das informações apresentadas pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil e das conclusões constantes do parecer jurídico anteriormente emitido, **não se verifica, neste momento, a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que importe em aumento relevante de despesa pública**, razão pela qual não incidem, na hipótese, os impedimentos previstos nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Desse modo, resta afastado o único ponto que demandava complementação da instrução processual, encontrando-se o processo suficientemente instruído sob os aspectos jurídico, técnico, administrativo e orçamentário.

Cumpra ainda registrar que o Programa possui relevante interesse público, na medida em que busca fortalecer as políticas municipais de prevenção e enfrentamento à violência doméstica e familiar, ampliando a atuação integrada entre a Guarda Civil Municipal, especialmente por meio da Patrulha Maria da Penha, a rede municipal de proteção, os condomínios e os órgãos responsáveis pela tutela das pessoas em situação de vulnerabilidade.

Trata-se, portanto, de política pública de caráter preventivo, educativo e institucional, compatível com os princípios da eficiência administrativa, da proteção integral e da promoção dos direitos fundamentais, não havendo qualquer impedimento jurídico para sua submissão à apreciação do Poder Legislativo.

Diante do exposto, esta Secretaria de Negócios Jurídicos manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento do presente Projeto de Lei, opinando pelo encaminhamento da minuta ao Chefe do Poder Executivo para posterior remessa à Câmara Municipal de Mogi Mirim, a fim de que seja submetida à apreciação e deliberação do Poder Legislativo, por não subsistirem óbices jurídicos, administrativos ou orçamentários que impeçam sua regular tramitação.

É o parecer.

Mogi Mirim, 24 de julho de 2026.

Gerson Luiz Rossi Junior

Procurador Juridico

LIDO EM SESSAO DE HOJE.
SALA DAS SESSÕES, EM

10/08/2026

PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Gerson L. Rossi Junior, Procurador**, em 24/07/2026, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.mogimirim.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?

acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador **0546525** e o

código CRC 428A2D5C.

ENCAMINHAR ÀS COMISSÕES:

Referência: Processo nº 001438.000032/2026-85

.....
Diretor - Geral

VISTA

Aos 10 de Agosto de 26 faço
estes autos com vista à Comissão de

Eu 1º Secretário subscrevi.....

Sol nº 0546525